

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de material permanente para atender as necessidades das creches da Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Belo Jardim, durante o período de 12 meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento:

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador;

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	UND	QTD	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	TOTAL
01	ESCORREGADOR MEDIO 3 DEGRAUS, COMFORT. Características mínimas: Medidas 2,05X0,59X1,30M. Recomendação: Crianças de 2 a 6 anos- Material: Plástico Rígido (polietileno); ideal para a diversão e entretenimento das crianças, ultra resistente e seguro fácil de montar e desmontar possui suporte para encaixe de piscina de bolinhas. Produto resistente, bordas acolchegantes para o perfeito deslize da criança. Cores predominantes azul, amarelo ou verde.	483240	UND	20	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
02	CABANA INFANTIL TIPO TENDA. Características mínimas: Material: tricoline, dobrável, 120 cm x 130cmx120cm, piso acolchoado.	609018	UND	20	R\$156,50	R\$ 3.130,00
03	COMBINE E ENCAIXE. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 01 base com 05 hastes em madeira. 25 cubos coloridos de 40mm x 40mm x 40mm, com impressão em um dos lados.15 placas em MDF de 3mm com impressão em ambos os lados com modelos para montar o jogo.	473125	UND	40	R\$106,90	R\$ 4.276,00
04	TEATRO DE FANTOCHE, aracterísticas mínimas: Características Adicionais: Paredes Frontal E Lateral Em Mdf. 63X60X20cm.	476021	KIT	40	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00
05	KIT DE FANTOCHE, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Dimensões: 30 CM, Componentes: 7 Personagens, Características Adicionais: Antialérgico.	476005	KIT	40	R\$ 182,00	R\$ 7.280,00
06	BERÇO MULTIFUNCIONAL COM COLCHÃO 3X1. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Berço primeiramente e depois se transforma em mini cama e sofá. Tipo: 3x1. Modelo: BBI-51. Público: Infantil. Cor: Branco. Estrado de suporte do colchão: Possui 2 regulagens de altura que possibilitam acompanhar o crescimento da criança. Grades: MDF. Estrutura: MDP. Bordas: Arredondadas. Acabamento: Fita bordo melamínica. Lastro: MDF com regulagem de altura. Sapatas: Deslizantes. Para colchão: 130 x 60 cm (colchão incluso). Acompanha suporte para mosquitoireiro. Dimensões aproximadas do produto: 80.5 x 64 x 133 cm. Informações Adicionais: Certificado pelo INMETRO: 002814/2021	486488	UND	50	R\$ 500,00	R\$ 25.000,00
07	CAMA INFANTIL EMPILHÁVEL. Estrutura em polipropileno e perfis de alumínio sem cantos vivos, além de tecido vazado, em poliéster com revestimento	475769	UND	250	R\$ 250,00	R\$ 62.500,00

	em PVC com antifungo, anti-UV e pés antiderrapantes. Fino acabamento arredondado, sem rebarbas ou partes pontiagudas garantindo total segurança. Montagem totalmente por encaixe, sem necessidade do uso de ferramentas, parafusos, porcas ou sistemas de fixação que proporcionem risco à criança. Fácil higienização, inclusive do porta-copo/mamadeira que possui orifício para drenagem de líquidos. Permite melhor aproveitamento de espaço, pois é possível pendurar ou empilhar com distanciamento que garante a ventilação entre as camas. Possibilidade de reposição de todas as partes/peças individualmente. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: -Confortável -Segura - Empilhável -Lavável -Desmontável -Leve -Fácil montagem - Pés antiderrapantes Medidas: Altura – 13,5 cm. Comprimento – 1,35m. Largura – 60 cm. Capacidade – 50 Kg.					
08	BERÇO/ CERCADINHO INFANTIL. Características mínimas: Composição: mosquiteiro, trocador com cinto de segurança e porta treco além de acompanhar uma bolsa de transporte. Características principais: Berço para bebês de até 15 kg, travas de segurança nas 4 laterais, berço com 2 alturas, 2 rodas para fácil transporte, ultracompacto quando fechado, idade Recomendada: 0-24 meses, peso recomendado: primeira altura (mais baixa), bebês de até 24 meses ou até 18 kg. Aprovado pelo INMETRO. Dimensões: (Medidas Aproximadas): 60X74X98 CM. Capacidade: 15KG, Conteúdo: 01 berço, 01 Colchonete, 01 Mosquiteiro, 01 Bolsa para armazenar e transportar o berço, 01 Manual de instruções de montagem.	609167	UND	35	R\$ 555,00	R\$ 19.425,00
09	COLCHONETE. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Material: Espuma, Revestimento: Napa, Densidade: 33, Comprimento: 100 CM, Largura: 60 CM, Espessura: 3 CM, Aplicação: Escolar / Creche, Características Adicionais: Antiácara E Antialérgico.	482638	UND	100	R\$ 43,00	R\$ 4.300,00
10	BANHEIRA DE USO INFANTIL- Características mínimas: Modelo: Rígida, Drenável, Material: Plástico, Tipo Encosto: Encosto P/ Costas Fixo, Adicional 1: C/ Saboneteira. Capacidade Máxima: Até 25 KG.	467568	UND	30	R\$ 77,00	R\$ 2.310,00
11	CADEIRA ALIMENTAÇÃO. Características mínimas: material estrutura: Aço tubular, material assento e encosto: acolchoada, dimensões: 80 x 106 x 57 cm, capacidade: 15 kg, características adicionais: cinto de segurança, bandeja removível.	482636	UND	40	R\$ 298,50	R\$ 11.940,00
12	MORDEDOR INFANTIL, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Dimensões: 20 X 2,5 X 15 CM, Características Adicionais: Bolinhas, Atóxico/Gel.	405751	UND	200	R\$21,90	R\$ 4.380,00
13	BONECA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Dimensões: 30 CM, Componentes: Vestido, Meia E Sapato, Características Adicionais: Membros Articulados, Olhos Móveis, Cabelo.	476012	UND	250	R\$69,48	R\$ 17.370,00
14	CARRINHO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: dimensões: 48 x 48 x 87 cm, características adicionais: com porta de abrir e fechar, porta objetos, tanque.	405869	UND	250	R\$ 50,00	R\$ 12.500,00

15	CHOCALHO INFANTIL- Características mínimas: características adicionais: multicolor. 19x21x10 cm.	405808	UND	250	R\$ 23,00	R\$ 5.750,00
16	CONJUNTO ANIMAIS. Características mínimas: 12 unidades, material: vinil, cor: multicolor 16X9 CM.	477112	UND	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
17	DE ENCAIXE. Características mínimas: cor: multicolor, componentes: 300 peças, características adicionais: peças de encaixe, atóxico e lavável.	618702	UND	80	R\$ 147,24	R\$ 11.779,20
18	TORRE DE HANÓI- Características mínimas: Material: Madeira, quantidade: Dimensões 140 X 270 Mm, componentes: 3 pinos E 10 argolas.	486431	UND	50	R\$ 37,90	R\$ 1.895,00
19	KIT SENSORIAL- Características mínimas: Material: tecido e madeira, quantidade: 11, características adicionais: contendo: bola montessori, argola coelho, argola d, cor: multicolor.	480293	KIT	200	R\$ 198,00	R\$ 39.600,00
20	LENÇOL DE CAMA SOLTEIRO. Características mínimas: Material: 100% Algodão, medidas mínimas (c x l): 1,88 x 0,88, cor: branco , tipo fixação: com elástico.	614550	UND	200	R\$ 22,70	R\$ 4.540,00
21	CONJUNTO ESCOLAR. Características mínimas: componentes: mesa e cadeira, tamanho: cja-01, tratamento superficial estrutura: tinta em pó híbrida, características adicionais: ponteiros e sapatas em polipropileno reciclado.	432693	CONJ	300	R\$ 265,00	R\$ 79.500,00
22	TAPETE PEDAGÓGICO - Em borracha sintética, características mínimas: cor: Variada, dimensões: 30x30x0,10 cm. 26 placas com letras. peças de encaixe, atóxico e lavável.	462437	UND	150	R\$150,00	R\$ 22.500,00
23	CONJUNTO ESCOLAR HEXAGONAL. Componentes: 1 mesa central, 06 mesas e cadeiras. Confeccionado em polipropileno e estrutura em aço. Cor: colorido.	612027	CONJ	300	R\$ 1.700,00	R\$ 510.000,00
24	SUORTE PARA BANHEIRA Acabamento: pintado, aço reforçado, Dimensões: C34 x L50 x A103, Peso: 1,90	399395	UND	30	R\$ 108,00	3.240,00
25	CAIXA ORGANIZADORA - 50 Litros plástica transparente livre BPA.	416057	UND	250	R\$ 59,17	R\$ 14.792,50
26	ARMÁRIO DE AÇO 10 PORTAS - para Escolas Várias Cores Armário de Aço 12 Portas para Escolas Várias Cores. armários Locke disponíveis. segurança: Equipado com porta para cadeado. Material Resistente: Fabricado em aço durável. Especificações: Dimensões: Altura: 1820 mm + 80 mm (pé) Largura: 966 mm. Profundidade: 400 mm. Especificações do aço: Espessura do corpo: 0,45 mm (#26) Portas: 272 x 420 mm".	617421	UND	50	R\$1.396,79	R\$ 69.839,50
27	PISCINA DE BOLINHA- 1 piscina com diâmetro externo de 1m50 (diâmetro interno de 1m30) e altura de 30cm (bordas com 10cm de espessura). BOLINHAS – pacote 200 bolinhas de piscina 76mm coloridas não amassa direto da fábrica . Material plástico.	405748	UND	30	R\$1.000,00	R\$ 30.000,00
28	LOMBADINHA – Lombadinha composto por 3 peças, mede 75cm x 45cm x 35cm 2 peças de 25 x 45 x 15 (C x L x A), base reta e topo arredondado, para montagem uma de cada lado. 1 peça de 25 x 45 x 25 (C x L x A), base reta e topo arredondado para montagem no meio, formando o obstáculo.	619393	UND	30	R\$520,00	R\$ 15.600,00
29	TÚNEL - Túnel centopéia brinquedos Mil mede 4 metros de comprimento por 50 cm de diâmetro, estimula a coordenação psicomotora total e é recomendado para	473106	UND	30	R\$ 550,00	R\$ 16.500,00

	crianças a partir de 3 anos de idade. Confeccionado com arame zincado e revestido de bagunzito colorido, material colorido e brilhante.					
30	PUFF REDONDO - com dimensões de 1m de diâmetro x 40cm de altura, conforto em momentos de descanso e tranquilidade. Costura Reforçada com zíper na base para manutenção do enchimento. Fabricada com flocos de espuma de alta densidade, e revestida em material antialérgico, impermeável e lavável, essa almofada é resistente e durável.	484789	UND	150	R\$280,00	R\$ 42.000,00
31	MESA PARA REFEITÓRIO com 10 bancos dobráveis, tampo em mdp 25mm revestido em laminado de alta pressão (fórmica fosca). Bancos em formato oval 350x290 em mdp 25mm na cor do tampo. Estrutura em tubo 30x50 e 1 1/4. Pintura epóxi-pó na cor: Preta.	613908	CONJ	50	R\$2.400,00	R\$ 120.000,00
32	CAIXA DE SOM PORTÁTIL , recarregável, com microfone. Voltagem: 110V/220V Tipo de alto-falante: woofer. Possui conectividade Bluetooth. Possui luzes LED. Diferentes efeitos de voz. Bateria recarregável e carregador incluído. Potência de 400W. Conector de entrada: USB, Miniplug, Plug.	306679	UND	50	R\$733,84	R\$ 36.692,00
33	ESTANTE BAIXA com duas prateleiras em MDP ou MDF, revestido com laminado, melamínico de baixa pressão cor cinza com bordas e componentes nas cores: Amarela, laranja, azul ou verde, dotada de sete caixas em polipropileno que correm sobre trilhos, sendo: - Uma caixa tipo 1 (grande), cor azul; - Duas caixas tipo 2 (média), cor verde; - Quatro caixas tipo 3 (pequenas), cor laranja; - trilhos na cor amarela.	620041	UND	50	R\$808,00	R\$ 40.400,00
34	ESCORREGADOR PARA CRIANÇAS a partir de três anos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS • Largura: 590 cm; • Altura mínima: 1152 mm; • Comprimento: 2050 mm; • Tolerância: ±10% (dez por cento). CARACTERÍSTICAS • Selo do INMETRO • Peças multicoloridas • Não tóxico • Rampa contínua ou com ondulações com uma escada de degraus, que deve obedecer à inclinação estabelecida em norma vigente. • Fixação da rampa à escada através de barras de polietileno laterais ou central. • Corrimão incorporado à própria escada. • Topo da escada com duas laterais altas para dar segurança.	483240	UND	100	R\$ 640,00	R\$ 64.000,00
35	BALANÇO QUATRO LUGARES - (lado a lado) para crianças a partir de três anos. Dimensões e tolerâncias: • Largura: 1800 mm; • Altura mínima: 2200 mm; • Comprimento: 4400 mm;	616614	UND	100	R\$2.550,00	R\$ 255.000,00

	• Tolerância: ±10% (dez por cento). CARACTERÍSTICAS • Selo do INMETRO. • Peças multicoloridas. • Não tóxico. • Estrutura principal em aço carbono com travessão superior em aço de 2,5"x3mm. • Coluna a cada dois assentos, que separe e dê sustentação; o espaço de circulação entre os assentos e a coluna devem respeitar os requisitos de segurança estabelecidos pela(s) norma(s) pertinente(s). • Pé central em aço de 2"x 2,65mm.					
36	BEBÊ CONFORTO – Bebê conforto de até 13 kg, com almofadas redutoras acolchoadas para os recém nascidos, com modos de uso: fixo, balanço, transporte e instalação no carrinho e no automóvel, alça com 4 posições, com capota removível, cinto de segurança de 3 pontos, 2 posições de altura e ajuste de largura centralizado com botão frontal, com protetores de ombros acolchoados e as almofadas redutoras e toda capa que podem ser removidas. Medidas aproximadas: 53 x 43 x 62 cm. Aprovado pelo INMETRO.	404995	UND	200	R\$ 500,00	R\$ 100.000,00
37	CADEIRA PARA AUTOMÓVEL material: Estofamento em tecido e estrutura em plástico capacidade: 36 KG, características adicionais: Cinto 3 pontas, protetor, alça e capota. Tipo: Bebê conforto.	429895	UND	200	R\$ 740,00	R\$ 148.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.826.039,20

- 1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4 O prazo de vigência da eventual contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*
- 4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo de entrega dos itens serão 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 5.2. Os itens **DEVERÃO** ser entregues no seguinte endereço: Rua Cel Antônio Marinho, nº 345 A, Bairro Ayrton Maciel, Belo Jardim-PE, CEP: 55154-015, em dias com expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30 horas às 16:00 horas.
- 5.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 5, de 2023, art. 22, VI);
- 6.7.1.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 5, de 2023, art. 22, II);
- 6.7.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 5, de 2023, art. 22, III);
- 6.7.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 5, de 2023, art. 22, IV).
- 6.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 5, de 2023, art. 22, V).
- 6.7.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 5, de 2023, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.8.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto Municipal nº 5, de 2023).
- 6.8.1.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 5, de 2023, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.9.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 5, de 2023, art. 21, IV).
- 6.10.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 5, de 2023, art. 21, II).
- 6.11.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal

da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 5, de 2023, art. 21, III).

- 6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 5, de 2023, art. 21, VIII).
- 6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 5, de 2023, art. 21, X).
- 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 5, de 2023, art. 21, VI).
- 6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.9.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.10.1.** o prazo de validade;
 - 7.10.2.** a data da emissão;
 - 7.10.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.10.4.** o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.10.5.** o valor a pagar; e
 - 7.10.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.14.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.18.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

- 8.2. O fornecimento do objeto será [integral/parcelado/ continuado].

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- 8.9. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.13. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.14.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.15.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* e *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20.** Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* ~~ou Municipal/Distrital~~ do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.23.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.24.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.25.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.25.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.25.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.25.3.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.25.4.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.26.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital **mínimo de 1% do valor total estimado da parcela pertinente.**
- 8.27.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.28.** *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

- 8.29.** *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*
- 8.30.** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.30.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.30.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.30.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.30.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.30.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é o estabelecido no item 1, conforme custos unitários apostos na tabela.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE GESTORA	ÓRGÃO ORÇAMENTARIO	UND ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ND
18001	21000	21001	12/122	57	1.1	52
FONTE DE RECURSO	MDE	2024 -4.4.90.52.00				
UNIDADE GESTORA	ÓRGÃO ORÇAMENTARIO	UND ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ND
18001	21000	21001	12/122	68	1.194	52
FONTE DE RECURSO	MDE	1906 -4.4.90.52.00				
FONTE DE RECURSO	FNDE	1907 -4.4.90.52.00				
FONTE DE RECURSO	QSE	1908 -4.4.90.52.00				
UNIDADE GESTORA	ÓRGÃO ORÇAMENTARIO	UND ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ND
18001	21000	21001	12/365	66	1.73	52
FONTE DE RECURSO	MDE	1604 -4.4.90.52.00				

FONTE DE RECURSO	FNDE	1605- -4.4.90.52.00				
UNIDADE GESTORA	ÓRGÃO ORÇAMENTARIO	UND ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ND
18001	21000	21001	12/361	68	1.77	52
FONTE DE RECURSO	FUNDEB 30%	1662 - -4.4.90.52.00				
UNIDADE GESTORA	ÓRGÃO ORÇAMENTARIO	UND ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ND
18001	21000	21001	12/365	66	1.80	52
FONTE DE RECURSO	FUNDEB 30%	1708 -4.4.90.52.00				
FONTE DE RECURSO	FNDEFUNDEB 30% (VAAT)	1709- -4.4.90.52.00				
UNIDADE GESTORA	ÓRGÃO ORÇAMENTARIO	UND ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ND
18001	21000	21001	12/365	66	1.80	52
FONTE DE RECURSO	FUNDEB 30%	1752-4.4.90.52.00				

Belo Jardim- PE, em 21 de maio de 2025.

LUÍS HENRIQUE MALHEIROS NUNES JÚNIOR
Secretário Executivo da Rede Escolar

AUZENITA MARIA DE SOUZA
Secretária Executiva de Finanças e Administração

RENATO DUARTE GOMES
Secretária de Educação, Esporte e Tecnologia